

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

Aos **vinte e oito dias de setembro de dois mil e vinte e um**, às 14 horas, reuniram-se por meio de webconferência, para realizar a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental do CCHN, os seguintes conselheiros: Agnaldo Silva Martins, Carlo Eugênio Nogueira, Érica Cristhyane Moraes da Silva, Erika Horta Grandi Monteiro, Gesieny Laurett Neves Damasceno, Grace Alves da Paixão (presidente), Idalina Tereza de Almeida Leite Perin, Igor Suzano Machado, Leonardo Lúcio Vieira Machado, Marcelo Martins Vieira, Marcia Roxana Cruces Cuevas, Maria Cristina Smith Menandro, Mário Cláudio Simões, Rafael da Silveira Gomes, Thana Mara de Souza, Valéria da Silva Quaresma. Participaram também, na condição de convidados, Edinete Maria Rosa, diretora afastada para participação em banca de concurso, e Filipe Siqueira Fermino, membro da Comissão para Elaboração do Regimento Interno do CCHN. Justificaram ausência os conselheiros: Erwany Nawar Everton Maranhão, Valéria Fagundes e Valeschka Martins Guerra. Ausente à sessão os conselheiros: Henrique Tamanini Silva Moschen, Marcelo Vicente Marteleite da Silva e Mylena de Jesus Correia. Havendo quórum, a presidente deu início à sessão. **1. COMUNICAÇÕES:**

**1.01 Arrumação.** O projeto já visitou os prédios Bárbara Weinberg, Wallace Corradi, Biologia Animal, Biologia Botânica, Base Oceanográfica, Edifício Didático, IC II e o Prédio Administrativo. A principal dificuldade tem sido a ausência dos responsáveis pelas salas e laboratórios. No prédio da Botânica, 100% dos espaços foram visitados com apoio da chefia, dos técnicos e dos estudantes que usam os laboratórios. O levantamento da Base Oceanográfica está sendo realizado pelo Jorge Pinto da Silva Filho. É de fundamental importância para o sucesso do projeto que as chefias sensibilizem os professores e técnicos para abertura dos espaços e acompanhamento durante a visita. **1.02 Apresentação dos resultados da pesquisa realizada pela Adufes com a categoria docente no primeiro semestre de 2021.** A Comissão de Acompanhamento ao Trabalho/Ensino Remoto da Adufes finalizou os trabalhos da pesquisa realizada com a categoria docente durante o primeiro semestre de 2021, e a direção da Adufes vai apresentar os dados e poderá discutir com toda a comunidade do CCHN os resultados da pesquisa, no dia 07 de outubro, às 14h. Link de acesso: <http://adufes.webex.com/meet/adufes>.

**1.03 Consulta à Progep sobre Atividade Esporádica.** A Direção realizou consulta à Progep sobre o registro das atividades esporádicas não remuneradas. A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas respondeu dizendo que “A Resolução nº 13/2002-CUn/UFES possui alguns dispositivos em desacordo com a Lei nº 12.772/2012, e esse quantitativo de horas é um dos dispositivos. A PROGEP emitiu o Memorando Circular 2/2017-PROGEP/UFES - Atividade remunerada de docentes submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva, disponível em: [www.progep.ufes.br/normativos](http://www.progep.ufes.br/normativos), por meio do qual informa que devem ser considerados tacitamente revogados os dispositivos constantes da Resolução da UFES que estejam em desacordo com a Lei. Informo ainda que a PROGEP sugeriu ao Conselho Universitário a revisão da Resolução. Caso se mantenha na Resolução a limitação de CH anual para atividade esporádica não remunerada, ou seja, de caráter voluntário, podemos solicitar à STI a adequação no SREF.”

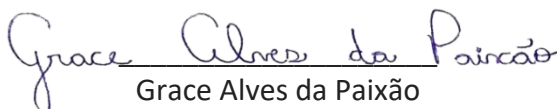
**1.04 Moção de aplausos à Ufes.** A professora Márcia Roxane informou que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou uma moção de aplausos à Ufes em razão do projeto AcolheDOR, coordenado pela professora Luciana Bicalho, do Departamento de Psicologia. O projeto oferece atendimento psicológico gratuito à pessoa em luto, e ganhou maior importância e notoriedade


em razão das enormes perdas que a população está sofrendo em razão à pandemia de COVID-19. **2. EXPEDIENTE:** inclusão, exclusão ou inversão de pauta. **Inclusão: 3.01** Processo digital nº 23068.052649/2021-60, renumerando os demais. **3. PAUTA: 3.01 Processo digital nº 23068.052649/2021-60.** Atividade esporádica remunerada. Interessado: **Emiliano Unzer Macedo**. Relator: Mário Cláudio Simões. Parecer: “Sra. Diretora, “O que chamamos de rosa, sob uma outra designação, teria igual perfume”. (Julieta, em **Romeu e Julieta**, Ato II, Cena 2)<sup>1</sup>. Trata o presente de solicitação de atividade esporádica remunerada apresentada pelo Professor Dr. Emiliano Unzer Macedo (DHIS/CCHN) para ministrar "Workshop intitulado 'Entender a Ásia para Entender o Futuro' a convite da Casa do Saber, a ser realizado em plataforma online, totalizando carga horária de 12 horas, nos dias 23 e 30 de outubro de 2021". O professor informa que “não haverá conflito com os horários das aulas ministradas no semestre, que não haverá uso ou utilização de instalações, equipamentos e materiais da UFES e que o conteúdo a ser exposto é da área de atuação e pesquisa do professor, posto que oferta regularmente a disciplina de História da Ásia e possui diversos livros publicados na área, conforme consta no CV Lattes: [lattes.cnpq.br/8701901155542675](http://lattes.cnpq.br/8701901155542675)." A presidente da Comissão Interna de Recursos Humanos do Departamento de História emitiu parecer favorável, argumentando que a solicitação se encontra respaldada no previsto no inciso VIII do art. 21 da Lei nº. 12.772/2012. O parecer foi aprovado pela Câmara Departamental do DHIS e seguiu para a apreciação do Conselho Departamental do CCHN. A fim de ter um maior embasamento legal para emitir o presente parecer, enviamos consulta, em 04 de setembro passado, à Coordenação de Acompanhamento e Orientação à Legislação - CAOL/PROGEP a fim de nos certificarmos se a atividade proposta pelo Professor Dr. Emiliano Unzer Macedo de fato se enquadra no previsto pelo inciso VIII do art. 21 da Lei nº. 12.772/2012. A CAOL/PROGEP não emitiu parecer conclusivo, mas indicou que “cabe ao Departamento analisar as características acadêmicas do workshop que o interessado pretende fazer, para determinar se ele se enquadra em alguma das hipóteses do artigo 21 da Lei 12.772/12. A legislação trata apenas do conteúdo e da natureza das atividades que podem ser consideradas esporádicas, sem especificar nomenclaturas”, ressaltando ainda que “**independente da nomenclatura utilizada**, o Departamento deve analisar se o workshop possui natureza de palestra, conferências ou atividade artística e cultural, bem como se relacionada à área de atuação do docente, nos termos definidos pelo inciso VIII” (grifo nosso). Em 10 de setembro passado, o professor interessado enviou documento avulso a este parecerista informando que o “processo em questão é similar a outros dois processos aprovados no corrente ano pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais, sendo eles o processo nº 23068.001435/2021-25, da 2ª Ata do Conselho Departamental do CCHN e processo nº 23068.010085/2021-98 da 4ª Ata do Conselho Departamental do CCHN”. Passamos, então, aos seguintes considerandos: Considerando que o Dr. Emiliano Unzer Macedo apresentou anteriormente, por meio do processo digital nº 23068.044552/2021-83, proposta de teor praticamente idêntico à atual, alterando-se somente as datas (de agosto/setembro para outubro), os dias da semana (de quartas-feiras para sábados) e a categorização da atividade (de “curso” para “workshop”), sendo que a proposta anterior foi rejeitada por unanimidade por este Conselho Departamental; Considerando o que aponta a CAOL/PROGEP no sentido de que não importa a nomenclatura utilizada para descrever a atividade proposta e sim sua efetiva natureza e seu possível enquadramento como palestra, conferência ou atividade artística e cultural de caráter esporádico, o que se coaduna com o Princípio da Primazia da Realidade, utilizado no Direito do Trabalho, segundo o qual “os fatos serão sempre mais relevantes que os ajustes formais, isto é, **prima-se pelo que realmente aconteceu no mundo dos fatos em detrimento daquilo que restou formalizado** no mundo do

*direito, sempre que não haja coincidência entre estes dois elementos. É o triunfo da verdade real sobre a verdade formal”<sup>2</sup> (grifo nosso); Considerando as definições apresentadas por dicionários para o verbete ‘workshop’: a) “Curso de curta duração que envolve estudo e trabalho prático, no qual os participantes partilham experiências” (Michaelis), b) “Aula ou curso prático sobre uma atividade ou um assunto específico” (Priberam), c) “Programa educacional intensivo para o desenvolvimento de uma habilidade em pequenos grupos (Houaiss) (grifos nossos); Considerando o Memorando Circular nº 002/2017-PROGEP/UFES, que alerta para o fato de que “o disposto no inciso XI do art. 21 leva-nos a concluir que **a única possibilidade de percepção por trabalho de pesquisa, ensino e extensão é quando a atividade for realizada em âmbito de projeto institucional, na forma da Lei nº 8958/1994. Assim atividades diferentes dessas não podem ser enquadradas em outro inciso do art.21, exatamente por haver provisão específica no mencionado inciso XI” (grifo nosso); Considerando que o Memorando Circular em questão afirma ainda que “**não é possível fazer uma interpretação genérica**, considerando, por exemplo, lecionar aulas de pós-graduação lato sensu como atividades culturais e/ou científicas, contidas, respectivamente, nos incisos VIII e XII. Isso tendo em vista já haver o regramento específico no mencionado inciso XI” (grifo nosso); Considerando que em consulta feita pelo professor interessado em abril passado (documento avulso nº 23068.052649/2021-60) sobre, entre outras questões, a possibilidade de um professor em regime de dedicação exclusiva (DE) perceber “ganhos ao ministrar curso a convite de sites, [...] dentro de sua área de pesquisa e atuação universitária e de maneira eventual”, a PROGEP se manifestou no sentido de que “**compete ao Departamento e ao Centro de Ensino a análise dos pedidos de atividade esporádica e correlação com os incisos do art. 21 da Lei nº 8.112/1990” (grifo nosso); Considerando que os processos mencionados pelo professor interessado como sendo semelhantes ao presente e as respectivas decisões tomadas não vinculam este parecerista e o presente parecer; Considerando que o parecer administrativo “tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que **subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação...**”<sup>3</sup> (grifo nosso); Considerando que não constam no processo elementos que efetivamente distingam a presente proposta da anterior, pois mesmo com a transformação de “curso” em “workshop” ainda se depreende a consolidação de um curso pago de uma entidade privada, no qual o professor atuaria como docente ministrante; Entendemos que não nos é possível interpretar, com os elementos que constam do processo, que a atividade proposta efetivamente se enquadra pelo previsto no inciso VIII do artigo 21 da Lei nº. 12.772/2012 e, assim, s.m.j, somos de parecer contrário à presente solicitação. (Notas: 1) SHAKESPEARE, W. Teatro Completo: Tragédias. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Rio de Janeiro: Ediouro Publicações, 2. ed., 2000, p. 28. 2) RESENDE, R. Direito do Trabalho. São Paulo: Editora Método, 8. ed., 2020, p. 110. 3) MEIRELLES, H. L. & FILHO, J.E.B. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiro Editores, 42. ed., 2016, p. 218).***** Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.02 Regimento Interno do CCHN.** Na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental, realizada em 20 de julho de 2021, a Comissão para Elaboração do Regimento Interno do CCHN apresentou os principais pontos do regimento e, após esclarecimentos, foi aprovada a seguinte metodologia para discussão e aprovação do Regimento: i) prazo de 60 dias para realização do debate junto à comunidade do CCHN; ii) realização de Reunião Extraordinária do Conselho Departamental com a participação da Comissão para Elaboração do Regimento no dia 28/07 para tirar dúvidas dos conselheiros; iii) discussão da proposta de regimento nas Câmaras e nos segmentos técnico e estudantil; iv) realização de Reunião Extraordinária do Conselho Departamental com a participação da



Comissão para Elaboração do Regimento no dia 24/08 para discussão da proposta de regimento; v) **realização de Reunião Ordinária do Conselho Departamental no dia 28/09 para apresentação de destaques e votação da proposta de regimento;** iv) em caso de necessidade, haverá convocação de reunião extraordinária para dar seguimento à votação. A presidente coordenou os trabalhos com leitura artigo por artigo, garantindo aos conselheiros o direito de fazer destaques em cada artigo da proposta. Os destaques foram apresentados, discutidos e votados, a cada bloco de capítulo. Após votação do Capítulo II, o tempo da reunião esgotou-se e a mesma foi encerrada. A presidente vai convocar uma reunião extraordinária do Conselho Departamental para dar seguimento à votação do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão, e eu Lara Negreiros Gobira, secretária do CCHN, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros.

  
Grace Alves da Paixão  
(Presidente)

  
Lara Negreiros Gobira  
(Secretária)

#### PROFESSORES

\_\_\_\_\_  
Agnaldo Silva Martins

\_\_\_\_\_  
Leonardo Lúcio Vieira Machado

\_\_\_\_\_  
Carlo Eugênio Nogueira

\_\_\_\_\_  
Marcelo Martins Vieira

\_\_\_\_\_  
Érica Cristhyane Morais da Silva

\_\_\_\_\_  
Marcia Roxana Cruces Cuevas

\_\_\_\_\_  
Gesieny Laurett Neves Damasceno

\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Smith Menandro

\_\_\_\_\_  
Idalina Tereza de Almeida Leite Perin

\_\_\_\_\_  
Mário Cláudio Simões

\_\_\_\_\_  
Igor Suzano Machado

\_\_\_\_\_  
Rafael da Silveira Gomes



---

Thana Mara de Souza

---

Valéria da Silva Quaresma

**REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

---

Erika Horta Grandi Monteiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
GRACE ALVES DA PAIXAO - SIAPE 2058960  
Vice-Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais  
Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN  
Em 05/06/2022 às 10:27

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/489308?tipoArquivo=O>